

José Antonio Rodrigues, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, usando - das atribuições que por lei lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Lutécia, decretou e eu promulgo a seguinte lei:-

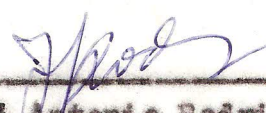
ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Lutécia, - um crédito suplementar de NCR\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta cruzeiros novos), destinado a seguinte verba do Orçamento vigente:

41.40.03-Material permanente.- Móveis, máquinas e outros.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, serão cobertas com anulação parcial da verba 41.24.49- Veículos. a tração mecânica- Por conta da aquisição de uma moto-niveladora.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

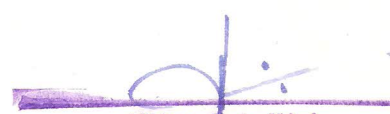
Lutécia, 24 de junho de 1968.



José Antonio Rodrigues
- Prefeito Municipal -

Registrada nesta Secretaria as fls. 664 do competente livro e publicada por Edital na data supra.

Lutécia, 24 de junho de 1968.



Pedro Guisellini
Resp/ pela Secretaria